

**CONTRIBUIÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA E OUTROS ORGÃOS NA
REPRESSÃO E ORIENTAÇÃO SUSTENTÁVEL CONTRA AS DROGAS COM
DIREITOS HUMANOS**

São Carlos

2013

RESUMO

Este trabalho tem por finalidade expor a contribuição da Segurança Pública frente ao combate do tráfico de drogas e paralelamente o auxílio dado a soluções para evitar a erradicação das dependências químicas e ou alcoólicas.

SUMMARY

This study aims to explain the contribution of Public Security fight against drug trafficking and the aid given to parallel solutions to prevent the eradication of chemical dependency and or alcohol.

INDICE

Capa	1
Resumo	2
Índice	3
Objetivo	4
Parte I – Direitos Humanos	5
Fundamentação dos Direitos Humanos	8
Estatuto da Criança e do Adolescente	9
Conselho Tutelar	10
Assistência Social	11
Participação da Segurança Pública	12
Contribuições da Segurança Pública	15
Parte II – Drogas	18
Drogas – Tipos e efeitos	24
Conclusões	29
Referências bibliográficas	30

OBJETIVO

O objetivo do conteúdo é despertar nos órgãos públicos responsáveis à prevenção, orientação, fiscalização, educação, etc., a real necessidade da atenção às drogas e seus afins, que se propaga no país em ritmo acelerado, causando uma enorme preocupação para as gerações futuras, dentro das legalidades de um Brasil democrático.

PARTE I

DIREITOS HUMANOS

Antes de entrar no assunto sobre drogas, se faz necessário abordar um pouco da História e lembrar o significado dos Direitos Humanos.

O conceito de Direitos Humanos, diria que são os direitos fundamentais e inerentes aos seres humanos, como: direito a liberdade, educação, saúde, segurança,... Tem sua origem de palavra inglesa: *Human Rights*.

Outros conceitos e diferenças em Direitos Humanos e Direitos Fundamentais estão fundamentados por doutrinadores como: José Afonso da Silva e Canotilho.

Os primeiros fundamentos dos direitos humanos surgem na Bíblia, em Gênesis, em que o homem foi criado à imagem e semelhança de Deus; passando o ser humano a identificar-se com a própria Divindade. Essa é a herança Judaico-Cristã herdada pelos povos antigos. Ainda naquela época, os hebreus herdaram um intenso respeito às leis divinas; toda conduta dos homens era minuciosamente regulada por um complexo de normas que, antes de tudo, era um conjunto de preceitos éticos ao qual estavam submetidos humildes e poderosos indistintamente, ou seja: normas fundadas na igualdade entre os homens e no respeito à pessoa humana. Jesus, com singeleza, afirmou que o princípio que norteava seus ensinamentos figurava no seguinte: “Amarás ao próximo como a ti mesmo.”

A expressão “pessoa humana”, constante nos atuais Tratados Internacionais e em nossa própria Carta Constitucional, remonta ao século IV dc. A primeira grande discussão dos estudiosos da Igreja; ocorreu no primeiro concílio ecumênico, na cidade de Nicéia, em 325 dc. No então “Concílio de Nicéia” discutiu-se a identidade de Jesus. Os Padres Conciliares decidiram como Dogma da Igreja, que Jesus Cristo apresentava uma dupla natureza: *humana e divina*; daí porque a expressão pessoa humana, nessa concepção religiosa cristã não é um pleonasma.

Toda vez que se insere tal expressão, o sentido diz respeito a uma maior afirmação dos direitos humanos, enfatizando-se o direcionamento dos direitos apresentados exclusivamente aos seres humanos.

Faço então um escalonamento da dimensão sobre os direitos humanos enumerando-os a seguir:

1. *Primeira dimensão*: faz face às liberdades civis e políticas (em decorrência do pensamento filosófico predominante no século XIX) e à proteção dada ao indivíduo.
2. *Segunda dimensão*: oriunda do Estado em fornecer meios para minimizar os problemas sociais, apontados pelos resultantes da Revolução Industrial.
3. *Terceira dimensão*: está ligada na solidariedade e fraternidade entre os povos, na proteção individual do ser humano, compreendendo a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio, a defesa do consumidor, à infância e juventude e à comunicação.
4. *Quarta dimensão*: se referencia no direito dos povos de uma sociedade globalizada no intuito de ampliar horizontes, mas também, pode expor as pessoas ao domínio por outros povos. Portanto, é necessário que haja uma ordem jurídica internacional para balancear o poder de cada Estado, assegurando os direitos individuais de cada um.

Portanto, o homem em sociedade se viu na necessidade de estabelecer limites ao poder, criando então alguns documentos para garantia de seus direitos:

- o primeiro documento para esta limitação, foi a *Magna Carta*, escrita pelo Rei Inglês João Sem Terra, em 1215. Este documento influenciou até na confecção da Constituição Brasileira de 1988.
- o segundo documento relatado foi a *Petição de Direitos (Petition of Rights)*, escrita em 1628, pedindo ao Parlamento, o reconhecimento de diversos direitos e liberdades dos súditos, inclusive, os já postulados na Carta Magna.
- *Lei do Habeas Corpus*, redigida em 1679, já existente na Inglaterra e ocorria no Direito Romano, como uma lei para melhor garantir a liberdade do súdito e para prevenção de prisões no ultramar¹. Art 5º, LXVIII, CF: “Conceder-se-á ‘habeas corpus’ sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder”.
- A *Declaração de Direitos (Bill of Rights)*, veio para por fim ao regime monárquico absoluto, dando mais poder ao Parlamento e não mais ao Chefe de Estado, e

reafirmando alguns direitos fundamentais dos cidadãos, como o direito de petição e a proibição de pena fora do comum ou cruel.

- *Declaração de Virgínia*, datada de 12 de janeiro de 1776, se preocupa com a estrutura de um governo democrático, com um sistema de limitação de poderes, incorporando as já escritas.

- *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, adotada pela Assembléia Constituinte francesa de 1789, o texto da declaração proclama os princípios da liberdade, da igualdade, da propriedade, da legalidade e as garantias individuais liberais.

- *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, de 1948, processo ético que somente foi possível, (iniciado com a declaração de Independência dos Estados Unidos e a Revolução Francesa) ao final da 2ª Guerra Mundial, quando se percebeu que a idéia de superioridade de raça, religião, cultura, colocaria em risco a própria humanidade.

FUNDAMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Para que os Direitos Humanos fossem fundamentados nestes documentos citados, houve a grande participação de alguns episódios na história, para que isso ocorresse. Exemplos:

O Direito Romano contribuiu com bases importantes para o atual direito, sem sombra de dúvidas, no campo jurídico para o mundo.

A Revolução Francesa com a idéia de igualdade, liberdade e fraternidade (égalité, libération, fraternité), também deixou seu papel de destaque.

O antropocentrismo do século XVI, que coloca o homem como o centro do universo, trás os direitos naturais da vida, da liberdade, da expressão...

Depositaram ainda, seu valor, as religiões que pregam o amor fraterno e o respeito à pessoa humana.

São classificados, nos Direitos Fundamentais, os seguintes termos:

Direitos individuais, capitulado no Artigo 5º da Constituição Federal Brasileira, cujos direitos incluem, o direito à vida (não há pena de morte), à liberdade (de pensamento, expressão...), a igualdade (diz respeito a discriminação), a segurança, à propriedade, dentre outros...

Direitos sociais, visando à igualdade social dentre elas, a saúde, o trabalho e a educação.

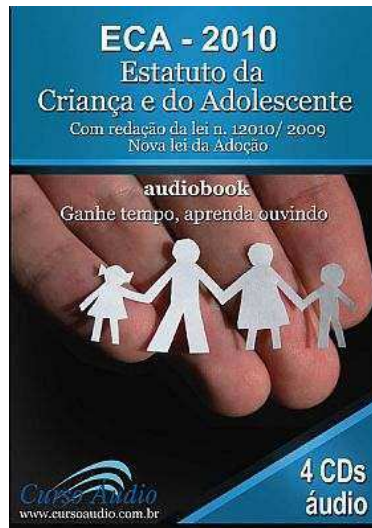
Direitos coletivos, exemplo: Defesa do Consumidor.

Direitos políticos, “todo poder emana do povo”, Art. 1º, parágrafo único da Constituição Federal, regulamentado no Artigo 14.

Direito à nacionalidade.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990)



<http://search.v9.com/web/?q=estatuto+da+criança+e+do+adolescente>

Com a confecção do E.C.A., incrementado em 2010 pela Câmara dos Deputados, onde Michel Temer era o presidente, vem fortalecer os direitos humanos, neste caso, fazendo o complemento em referência a criança e ao adolescente brasileiro para a garantia de todos, sem exceção.

Faz frente aos direitos fundamentais da vida, da saúde, da liberdade, da dignidade, do respeito, da convivência familiar e comunitária, da educação, da cultura, do lazer, da personalidade...

CONSELHO TUTELAR



<http://www.portaldodoconselhotutelar.com.br/>

É um órgão permanente, criado para garantir os direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90). Cada município tem a obrigação de ter um Conselho Tutelar formado. As decisões tomadas pelo conselho podem ter vistas judicialmente, porém como auxiliar do Poder Judiciário.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei Municipal nº 11.252 de 20 de novembro de 1996 c/c Lei Municipal nº 14.393 de 20 de fevereiro de 2008, São Carlos/SP, constituem e regulamentam a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; realizar as políticas setoriais visando o combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais; propiciar a participação da população, por intermédio de organizações representativas, na formulação das políticas sociais e no controle das ações; coordenar programas de amparo à família, às mulheres, ao idoso, às pessoas portadoras de deficiência, à população em situação de rua, e a crianças e adolescentes em situação de risco; coordenar as políticas de promoção da igualdade racial e de gênero, bem como de combate a todas as formas de discriminação; coordenar as atividades relativas ao Núcleo de Atendimento Integrado - NAI; gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

PARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança é a tranqüilidade do exercício dos direitos fundamentais, por esse motivo não basta o Estado criar e reconhecer direitos ao indivíduo tem o dever de zelar por eles, assegurando a todos o exercício com a devida tranqüilidade de todos os direitos.

É importante ressaltar que em todo momento dos Direitos Humanos, a atuação do Estado está presente, por meio dos órgãos de Segurança Pública, em especial da Polícia Militar, haja vista que desde a Constituição Federal aos Regulamentos, a ordem jurídica está contida na proteção aos direitos de vida, liberdade, a dignidade da pessoa humana, inclusive, o timbre de página de rodapé nos documentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, diz o seguinte: *“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana”*.

A Polícia Militar, representando a Segurança Pública, tem a missão constitucional da preservação da ordem pública e o dever de fazer cumprir as leis (*Capítulo III, Artigo 144 da Constituição Federal e Capítulo III, Seção I, Artigo 139 da Constituição Estadual*).

A Instituição exige de seus integrantes o reconhecimento aos direitos de todas as pessoas, portanto, mesmo o infrator penal tem seus direitos inerentes à pessoa humana. Em consequência os agentes responsáveis pela aplicação da Lei, sabem que o criminoso possui os direitos inerentes aos seres humanos.

A função do policial militar é proteger a sociedade, coibir as infrações de acordo com a lei, e jamais julgar qualquer pessoa por sua conduta ou executar qualquer pena.

CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI

Adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, no dia 17 de Dezembro de 1979, através da Resolução nº 34/1 69.

Artigo 1. Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem sempre cumprir o dever que a lei lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer.

Artigo 2. No cumprimento do dever, os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos de todas as pessoas.

Artigo 3. Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.

Artigo 4. Os assuntos de natureza confidencial em poder dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem ser mantidos confidenciais, a não ser que o cumprimento do dever ou necessidade de justiça estritamente exijam outro comportamento.

Artigo 5. Nenhum funcionário responsável pela aplicação da lei pode infligir, instigar ou tolerar qualquer ato de tortura ou qualquer outro tratamento ou pena cruel, desumano ou degradante, nem nenhum destes funcionários pode invocar ordens superiores ou circunstâncias excepcionais, tais como o estado de guerra ou uma ameaça de guerra, ameaça à segurança nacional, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública, como justificativa para torturas ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 6. Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem garantir a proteção da saúde de todas as pessoas sob sua guarda e, em especial, devem adotar medidas imediatas para assegurar-lhes cuidados médicos, sempre que necessário.

Artigo 7. Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei não devem cometer quaisquer atos de corrupção. Também devem opor-se vigorosamente e combater todos estes atos.

Artigo 8. Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar a lei e este Código. Devem, também, na medida das suas possibilidades, evitar e opor-se com rigor a quaisquer violações da lei e deste Código.

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei que tiverem motivos para acreditar que houve ou que está para haver uma violação deste Código, devem comunicar o fato aos seus superiores e, se necessário, a outras autoridades competentes ou órgãos com poderes de revisão e reparação.

CONTRIBUIÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Polícia Militar tem contribuído significativamente para o mantimento dos Direitos Humanos e dos Cidadãos, não somente com o policiamento ostensivo e preventivo, mas com os programas desenvolvidos pela própria Instituição, com apoio de outros órgãos de imprensa escrita, falada e televisionada.

São exemplos destes desenvolvimentos:

Programa “*Emergência 190*”, apresentação na TV Ara, também através do site emergencia190.com.br; ainda, pelo Facebook, YouTube, Twitter.



<http://www.saibaja.com.br/programas/tv-ara>

Projeto “*Águias da Cidade*”, apresentando os serviços prestados pelo Grupamento Aéreo da PM (GRPAe), em especial os salvamentos realizados, transmitido pelo canal *Discovery Channel*.



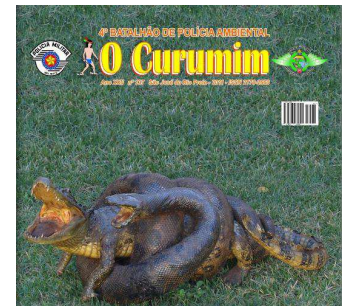
discoverybrasil.com

PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e visa prevenir o uso de drogas nas escolas entre as crianças do ensino fundamental.



www.google.com.br – imagens de proerd sp

Projeto de Educação Ambiental “Programa Beija-Flor”, desenvolvido pela Polícia Militar Ambiental nas escolas do ensino fundamental, cuja finalidade principal é conscientizar a comunidade escolar sobre a importância do Meio Ambiente na vida da população. Representado pela revista “O Curumim”.



<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/inicial.asp>

“Operação Integrada Centro Legal” na cracolândia, centro de São Paulo, que teve ótimos resultados, somente no primeiro mês de intervenção policial, houve 5.915 encaminhamentos, 195 internações e 296 prisões efetuadas.



<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/hotsites/centrolegal/boletim.html>

PARTE II

DROGAS

A atuação dos Poderes e Órgãos para prevenção

Antes de adentrarmos ao aspecto sobre drogas comumente usadas e comercializadas, não poderia deixar de fazer a explanação em primeiro plano sobre a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Com a associação da primeira parte (Direitos Humanos), da lei sobre drogas e o conhecimento das substâncias químicas que causam dependências, bem como, outros efeitos devastadores, é importante destacar dois artigos, que estão abaixo relacionados, os quais são os mais importantes para a aplicação:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I - admoestação verbal;

II - multa.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga: (Vide ADI 4274)

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, ~~vedada a conversão em penas restritivas de direitos~~, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. (Vide Resolução nº 5, de 2012).

O artigo 28 de que trata a lei, é estabelecido sumariamente para usuários dependentes de substâncias químicas (drogas), que necessitam de ajuda e orientação, enquanto que o artigo 33 da mesma lei tipifica a figura do traficante, aquele que por diversas formas contribui para que o comércio de drogas ilícitas, circulem, obtendo lucro e assim, devastando grande número de pessoas no país.

Cabe ressaltar que os órgãos responsáveis pelo controle, orientação quanto à prevenção ao uso de drogas ilícitas, o processamento da lei, etc., estão imbuídos em tentar conter esta epidemia, que assola a população brasileira.

Vejamos a seguir, exemplos de órgãos e ações com relação às drogas:

A INTERFACE DA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E O PODER JUDICIÁRIO EM UMA PERSPECTIVA DE SUSTENTABILIDADE, por Adriana Accioly Massa e Roberto Portugal Bacellar:

O uso de drogas pode ser considerado uma endemia mundial e certamente preocupa os mais variados sistemas sociais. No que se refere ao Poder Judiciário, uma nova visão está sendo construída com relação ao usuário de drogas ilícitas. A privação de liberdade não é, certamente, a melhor opção para a reintegração social. A justiça tradicional, que atua de forma retributiva, tratava do uso de drogas ilícitas com penalização e privação de liberdade. Novas perspectivas, neste campo sócio-jurídico, começam a surgir juntamente com um novo paradigma de justiça restaurativa, principalmente no âmbito dos Juizados Especiais. No referencial teórico há uma breve discussão das aplicações destas medidas judiciais relacionando-as às políticas sobre drogas e a experiência dos Juizados Especiais Criminais de Curitiba, com programas preventivos, de caráter sócio-educativo, em uma perspectiva de justiça restaurativa. Esta proposta preventiva utiliza-se da rede social e da participação da comunidade para sua efetividade, objetivando maior qualidade de vida para população e principalmente, a pacificação social, contribuindo assim, com o desenvolvimento sustentável local.

<http://www.palestras.diversas.com.br>

Fonte: Agência da Notícia com Leandro Kervalt

POLÍCIA MILITAR REALIZA PASSEATA CONTRA AS DROGAS EM CONFRESA

Nessa manhã de sexta-feira 22, aconteceu a passeata de abertura da semana Nacional e Estadual de Prevenção às Drogas, organizada pela Prefeitura de Confresa, Secretaria Municipal de Educação e Polícia Militar.

A passeata, que partiu de frente o Quartel da Polícia Militar, em direção a Avenida Centro-oeste reuniu alunos das redes de educação municipal, estadual e particular. Mais de 200 jovens reunidos, munidos de cartazes e faixas com mensagens de combate ao uso de drogas, passaram pelas ruas de Confresa.

A semana continua, sob a coordenação da equipe do Programa Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas), da Polícia Militar na pessoa do Soldado Jeferson com participação da Secretaria Municipal de Educação, ainda acontecerão palestras e dinâmicas com os jovens. “

Publicado em 28/11/2012 às 09:48:13

SANTA CATARINA COMEÇA A CONSTRUIR UMA POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL PARA O PROBLEMA DAS DROGAS

Integrar os diversos setores que realizam ações contra as drogas. Essa é a missão dos cerca de 750 participantes, de 14 instituições estaduais, federais, municipais e de órgãos independentes, que participam do 1º Encontro Catarinense de Políticas Públicas Sobre Drogas. As reuniões começaram nesta, terça-feira, 27, em abertura que contou com a participação do governador Raimundo Colombo. Os trabalhos, que seguem até a próxima quinta-feira, 29, vão gerar um plano de ações integrado de combate ao problema. O evento está sendo realizado no Oceania Park Hotel, na Praia dos Ingleses, em Florianópolis. “Eu espero muito desses dias que vocês dedicam aqui a essa missão. Ações concretas, que vamos financiar, para conseguirmos começar a vencer esse flagelo da sociedade que são as drogas”, afirmou o governador. As ações propostas vão então ser integradas em um documento. “E esse documento deve servir como base para a criação da 1ª lei catarinense de combate às drogas”, explicou o secretário de Assistência Social, Trabalho e Habitação, João José Cândido da Silva. Cada secretaria ou instituição que participa do encontro já desenvolve ações diretas ou indiretas relacionadas à questão das drogas. A iniciativa quer agora partir do que cada um já têm, integrar e agregar novos projetos por meio de ações conjuntas para aprimorar o enfrentamento ao problema no estado. “O trabalho contra as drogas tem de aliar o combate ao

tráfico com prevenção e ações de acolhimento. Apenas a guerra, não vai funcionar. Por isso nosso foco é a integração de todos os envolvidos”, explicou Cândido. Neste primeiro dia, foi realizado um painel de discussão com o tema “Drogas, é possível vencer”. A elaboração do documento que servirá como base para uma política pública sobre as drogas foi iniciada pelos participantes da discussão: Robson Robin da Silva, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça; Egon Schlüter, da Cruz Azul; e o médico psiquiatra Marcos Zaleski. O mediador foi Ildo Raimundo Rosa, delegado da Polícia Federal.

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E A QUESTÃO DAS DROGAS – Revista Igualdade XLI

Fernando Luiz Menezes Guiraud (Psicólogo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, Curitiba-PR, e Especialista em Dependências Químicas pela PUC-PR).

O objetivo do presente artigo é revisar e relacionar conceitos, princípios e informações históricas, de modo a permitir a visualização da abrangência, da importância e da complexidade da atuação do Conselho Tutelar, com destaque para as situações que envolvem o uso ou abuso de drogas. São também apresentadas sugestões que poderão resultar no aperfeiçoamento dessa atuação.

Texto completo: <http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br>

DROGAS – TIPOS - EFEITOS

Conceito: as **drogas** são definidas como toda substância, natural ou não, que modifica as funções normais de um organismo. Também são chamadas de: **entorpecentes** ou **narcóticos**. A maioria das drogas são produzidas a partir de plantas (drogas naturais), como por exemplo: a maconha, que é feita com *Cannabis sativa*, e o Ópio, proveniente da flor da Papoula. Outras são produzidas em laboratórios (drogas sintéticas), como o Ecstasy e o LSD. A maioria causa dependência química ou psicológica, e podem levar à morte em caso de overdose.

Existem exames médicos que conseguem detectar a presença de várias drogas no organismo – são chamados de Exames Toxicológicos. As pessoas que tentam abandonar as drogas podem sofrer com a Síndrome de Abstinência, que são reações do organismo à falta da droga. Narcotráfico é o tráfico ilegal dessas drogas.

Drogas Naturais

Maconha: uma das drogas mais populares, a maconha é consumida por meio de um enrolado de papel contendo a substância. É feita a partir da planta *Cannabis sativa*. Existe a variação chamada Skunk, com um teor de THC bastante elevado, bem como o Haxixe.

Ópio: droga altamente viciante, o Ópio é feito a partir da flor da Papoula. Os principais efeitos são sonolência, vômitos e náuseas, além da perda de inteligência (como a maioria das drogas). Opiáceos: codeína, heroína, morfina, etc.

Psilocibina: é uma substância encontrada em fungos e cozumelos, a Psilocibina tem como principal efeito as alucinações. Também é utilizada em pesquisas sobre a enxaqueca.

DMT – Dimetiltriptamina: A principal consequência do seu consumo são perturbações no sistema nervoso central. Utilizada em rituais religiosos.

Cafeína: é o estimulante mais consumido no mundo – está no café, no refrigerante e no chocolate.

Cozumelos Alucinógenos: alguns cozumelos, como o *Amanita muscaria* podem causar alucinações.

Nicotina: A nicotina é um alcalóide policíclico sendo o composto ativo do tabaco. É uma variação do composto chamado de pirrolidina. Esse composto consiste em um ciclopentano com um de seus carbonos substituídos por um nitrogênio.

Drogas Sintéticas

Anfetaminas – Seu principal efeito é o estimulante. É muito utilizada no Brasil por caminhoneiros, com o objetivo de afastar o sono e poder dirigir por longos períodos.

Barbitúricos – Um poderoso sedativo e tranquilizante, causa grande dependência química nos seus usuários.

Ecstasy – Droga altamente alucinógena, causa forte ansiedade, náuseas, etc.

LSD – Outro poderoso alucinógeno que causa dependência psicológica.

Metanfetamina – Era utilizada em terapias em muitos países, mas foi banida pelo uso abusivo e consequências devastadoras da droga.

Drogas Semi-Sintéticas

Heroína – A heroína é uma das drogas mais devastadoras, altamente viciante – causa rápido envelhecimento do usuário e forte depressão quando o efeito acaba.

Cocaína e Crack – A cocaína é o pó produzido a partir da folha de coca, e o crack é a versão petrificada dessa droga. Altamente viciante, deteriora rapidamente o organismo do drogado, causando também perda de inteligência, alucinações, ansiedade, etc.

Morfina – É uma droga utilizada principalmente para o alívio de dores em todo o mundo. Também causa dependência química nos seus usuários.

Merla – droga produzida a partir da pasta de coca.

Oxi – outra droga derivada da pasta de cocaína.

Outras Drogas: inalantes, solventes, bebidas alcoólicas, cigarro

Álcool: é consumido há muito tempo. Porém, antes do processo de destilação, as bebidas tinham um teor de álcool mais baixo, pois sofriam a fermentação. Eram elas a cerveja e o vinho. O álcool é uma bebida psicotrópica. Além de causar dependência, causa também mudanças no comportamento. Inicia-se com uma alteração no humor acompanhada de uma euforia, depois vem o momento da sonolência, onde o indivíduo não possui mais sua coordenação motora e apresenta comportamento depressivo. Isso acontece devido ao fato de o álcool agir diretamente no sistema nervoso central. O álcool compromete partes do cérebro responsáveis pela memória, aprendizagem, motivação e autocontrole. É considerada uma droga depressora, ou seja, causa efeitos semelhantes aos da depressão como sonolência, tonturas, distúrbios no sono, náuseas, vômitos, fala incompreensível, reflexos comprometidos e ressaca. As principais bebidas alcoólicas comercializadas no Brasil são: a cerveja, o vinho, o licor, a cachaça, o uísque, o conhaque e os coquetéis. Segundo pesquisas, os jovens de 13 a 21 anos têm facilidade em adquirir bebidas alcoólicas, as quais muitas vezes são permitidas ou providenciadas pelos próprios pais.

Lança perfume: considerado uma droga feita a partir de solventes químicos e assim como a cola de sapateiro é um dos solventes mais consumidos no Brasil. Trata-se de uma combinação de éter, cloreto de etila e uma essência de perfume. Tudo isso é embalado industrialmente em tubos sobre pressão, onde o líquido ao ser liberado forma um jato congelante que em contato com o ar evapora rapidamente. Efeitos: Ilusões ou falsas percepções, Sonolência e pensamento confuso, Irritação nos olhos e sensibilidade à luz, Euforia e excitação, Diplopia (visão dupla) e nistagmo (movimento dos olhos), Formigamento da face, das mãos e dos pés, Forte barulho no ouvido, semelhante ao tom de uma linha telefônica o qual pode agravar-se com o uso contínuo da droga, passando para um barulho mais intenso como de um helicóptero ou uma ambulância, O tato pode ser alterado levando à uma sensação de estar voando, com conseqüente risco de quedas em maior ou menor grau de gravidade, Desmaios e perda da consciência, pensamentos confusos, Se inalado em grandes quantidades o indivíduo poderá ter alucinações, perdendo inclusive os sentidos, tendo sonhos que poderão levá-lo à quedas, e danos à sua integridade

física, Vontade de rir, sensação de felicidade, desinibição e Retardo psicomotor e tremor.

Cola de sapateiro é um produto tóxico, volátil, possui substâncias classificadas entre as drogas inalantes, sua composição química tem solvente hidrocarboneto aromático, ou seja, o tolueno, que é o seu ingrediente ativo, e seus similares químicos. Efeitos: são similares aos do álcool, onde à princípio tem-se uma estimulação inicial e euforia, podendo apresentar quadros de alucinações, perda da coordenação motora, seguindo-se de uma depressão, e em casos mais graves, no caso de intoxicação, vômitos e coma.

Cigarro é uma droga lícita no Brasil, e por causa dela há milhões de pessoas enfrentando quadros clínicos irreversíveis e morrendo aos poucos em todo o país. Ele é o produto de consumo mais vendido no mundo, e trás um retorno econômico muito promissor para os que o comercializam. Causa cinqüenta vezes mais mortes que as drogas ilícitas, sem contar com a perspectiva de vida dos fumantes que é reduzida em um minuto, a cada minuto que estes passam fumando. Há centenas de substâncias nocivas na composição do cigarro, entre elas estão gases tóxicos, pesticidas, mais de quarenta substâncias cancerígenas, inseticidas, entre outros. São muitos os males que o cigarro causa no organismo do usuário, é interessante ressaltar que até as pessoas que convivem com fumantes (fumantes passivos) podem desenvolver doenças relacionadas ao fumo. O cigarro é feito de tabaco, erva da família das solanáceas, cujo nome científico é *Nicotiana tabacum*. Sabe-se, hoje, que o cigarro contém mais de 4.500 substâncias tóxicas como alcatrão, polônio 210 e urânio (sendo que os dois últimos são radioativos), dentre as quais 43 comprovadamente cancerígenas.

<http://www.infoescola.com/drogas/>

Órgãos do Poder Público Federal e Estadual, responsáveis pela aplicação da Lei e reintegração, no combate ao tráfico de drogas:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SINAD, <http://www.camara.gov.br>

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, <http://www.dpf.gov.br>

DENARC – Divisão Estadual de Repressão ao Narcotráfico,

http://www2.policiacivil.sp.gov.br/x2016/modules/mastop_publish/?tac=DENARC

DISE – Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes, Polícia Civil,

<http://www.apontador.com.br>

POLÍCIA MILITAR, <http://www.policiamilitar.sp.gov.br>.

Órgãos de assistência na orientação e encaminhamento de pessoas dependentes químicos:

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DESAFIO JOVEM EBENÉZER,

<http://www.desafiojovemebenezer.com/>

GRUPOS FAMILIARES NAR-ANON NO BRASIL, <http://www.naranon.org.br/>

COMUNIDADE TERAPÊUTICA PÚBLICA REVIVER DE CACHOEIRINHA,

<http://www.cachoeirinha.rs.gov.br>

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS,

<http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/lenoticia.php?id=225660>

CONCLUSÕES

Como vimos ao longo deste trabalho, não tem sido fácil o combate às drogas pelos diversos órgãos responsáveis para este fim, porém, na medida do possível há alternativas para que se cumpra a lei, aliada à preservação dos direitos humanos individuais de cada cidadão brasileiro.

As ferramentas de coibição, de tratamento e de orientação, estão sendo usadas no dia após dia, mas se não houver a conscientização familiar em primeiro plano, berço dos direitos humanos, as conseqüências são infundas.

Não adianta e tão somente assegurarmos a carta de direitos do cidadão, se não lhe ser imposto os limites da lei e em contrapartida, também os meios necessários à re-socialização do indivíduo.

As drogas ilícitas devastaram e assolaram tanto nosso país que a situação entra em conflito com os direitos individuais das pessoas, caindo o peso deste desagradável evento, às custas do Poder Público.

Estamos, sem sombra de dúvidas, enfrentando uma crise social avassaladora considerável relacionada às drogas nos seus diversos rumos.

O tráfico de drogas ilícitas é um fenômeno desde a década de 80 e que estamos presenciando com sua escalada de crimes relacionados ao comércio clandestino e seu consumo, em debelada carreira econômica.

Para poder unir os direitos humanos e a questão das drogas, devemos nos resguardar com cautela, para aliarmos o cumprimento das leis vigentes e a porção de humanidade que há entre nós.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Direitos Humanos - apostila editada para o Curso de Formação de Sargentos da PMESP (2008) elaborada pelo 1º Ten PM Silva Júnior, da 5ª EM/PM e atualizada pelo 1º Ten PM Tassi do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMESP – Diretoria de Ensino.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente, do site:
<http://search.v9.com/web/?q=estatuto+da+criança+e+do+adolescente>
3. Conselho Tutelar do site: *<http://www.portaldoconselhotutelar.com.br/>*
4. Programa Emergência 190, de: *<http://www.saibaja.com.br/programas/tv-ara>*
5. Projeto “Águias da Cidade”, extraído do canal: *discoverybrasil.com*
6. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, de: *www.google.com.br – *imagens de proerd sp**
7. “O Curumim”, retirado da página: *<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/inicial.asp>*
8. Operação Integrada Centro Legal, São Paulo, da página: *<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/hotsites/centrolegal/boletim.html>*
9. Artigos 28 e 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, exemplar próprio
10. A interface da prevenção ao uso de drogas e o poder judiciário em uma perspectiva de sustentabilidade, do site: *<http://www.palestras.diversas.com.br>*
11. Matéria sobre a passeata da Polícia Militar, extraída do site: *<http://www.agenciadanoticia.com.br/noticias/policia/>*
12. Matéria do Estado de Santa Catarina, retirada do site: *<http://www.sst.sc.gov.br/home/lernoticia>*
13. Sobre a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, exemplar próprio de acervo do autor.

14. Constituição do Estado de São Paulo, extraída do site:
<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual>

15. Drogas, tipos e efeitos do site: *<http://pt.wikipedia.org/wiki/Droga>*